

## REGULAMENTO DOS DESCONTOS E BOLSAS DE ESTUDOS COLÉGIO UNESC ANO DE 2020

A **Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC** mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, torna público aos interessados as normas que regulamentam a concessão e usufruto de **descontos e de bolsas de estudos do Colégio Unesc para o ano de 2020**.

### 1. DOS DESCONTOS

#### 1.1. **DESCONTO INGRESSANTE**

1.1.1. Poderá ser concedido 30% (trinta por cento) de desconto na anuidade do ano de 2020 aos alunos que ingressarem no Colégio Unesc a partir de 30 de setembro de 2019, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Não ter estudado no Colégio Unesc no ano anterior à concessão do benefício;
2. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;

**Desconto não renovável.**

**Sujeito à disponibilidade de vagas.**

#### 1.2. **DESCONTO FAMÍLIA**

1.2.1. Poderá ser concedido 35% (trinta e cinco por cento) de desconto nas mensalidades do Colégio Unesc, para membros da mesma família nas seguintes situações:

- a) para irmãos ou filhos de acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação da Unesc matriculados no Colégio Unesc, limitado a 1(um) beneficiário;
- b) para irmão de aluno matriculado no Colégio Unesc, sendo concedido o desconto para o irmão com menor idade, limitado a 1(um) beneficiário.

O Desconto Família será concedido a partir da matrícula do segundo membro da família, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. O desconto será concedido a partir da matrícula do segundo membro da família, tendo vigência enquanto os membros da família mantiverem o vínculo;

3. Deverá ser documentalmente comprovado o vínculo de parentesco;
4. O desconto é aplicável para novos alunos e para alunos que já tenham vínculo no Colégio Unesc;
5. O desconto poderá ser renovado anualmente mediante o cumprimento dos requisitos.

### **1.3. DESCONTO CORPORATIVO**

1.3.1. Poderá ser concedido 30% (trinta por cento) de desconto em toda a anuidade de 2020 para alunos do Colégio Unesc que ingressarem em vagas ociosas e que sejam dependentes de genitores que tenham vínculo empregatício com empresas conveniadas com a Unesc, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Ser aluno novo (não possuir matrícula no ano anterior);
3. Ser filho (a) de quem possua o vínculo empregatício, em uma das empresas conveniadas com a Unesc para concessão de Desconto Corporativo;
4. Comprovar documentalmente o vínculo empregatício;
5. O desconto poderá ser renovado anualmente mediante o cumprimento dos requisitos.

1.3.2. **Esse desconto não será concedido para alunos que já possuírem matrícula no Colégio Unesc.**

1.3.3. O interessado deverá efetuar o requerimento de renovação do desconto corporativo a cada novo ano, comprovando os mesmos requisitos anteriormente apresentados.

**Sujeito à disponibilidade de vagas.**

### **1.4. DESCONTOS VINCULADOS A CONVÊNIOS**

1.4.1. Poderá ser concedido descontos conforme Convênios firmados com instituições parceiras que concederão os benefícios de acordo com o entabulado entre as partes. Atualmente vigoram os seguintes convênios:

**Convênio SISERP** – Concede 35% (trinta e cinco por cento) de desconto em toda a anuidade de 2020 para alunos do Colégio Unesc que ingressarem em vagas ociosas e que sejam dependentes de genitores que sejam associados ao SISERP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Criciúma e Região, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Ser aluno novo (não possuir matrícula no ano anterior);



3. Ser associado ao SISERP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Criciúma e Região;
4. Comprovar documentalmente o vínculo;
5. O desconto poderá ser renovado anualmente mediante o cumprimento dos requisitos.

**Convênio CEDUP** – Concede 35% (trinta e cinco por cento) de desconto em toda a anuidade de 2020 para alunos do Colégio Unesc que ingressarem em vagas ociosas e que sejam dependentes de genitores que tenham vínculo empregatício com a escola CEDUP Abílio Paulo, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Ser aluno novo (não possuir matrícula no ano anterior);
3. Possuir vínculo empregatício, ou ser cônjuge ou filho (a) de quem possua o vínculo empregatício com a escola CEDUP Abílio Paulo;
4. Comprovar documentalmente o vínculo;
5. O desconto poderá ser renovado anualmente mediante o cumprimento dos requisitos.

**Convênio BAIRRO DA JUVENTUDE** – Concede 50% (cinquenta por cento) de desconto em toda a anuidade de 2020 para alunos do Colégio Unesc que ingressarem em vagas ociosas e que sejam dependentes de genitores que tenham vínculo empregatício com o Bairro da Juventude de Criciúma, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Ser aluno novo (não possuir matrícula no ano anterior);
3. Possuir vínculo empregatício, ou ser cônjuge ou filho (a) de quem possua o vínculo empregatício com o Bairro da Juventude de Criciúma;
4. Comprovar documentalmente o vínculo;
5. O desconto poderá ser renovado anualmente mediante o cumprimento dos requisitos.

**Convênio POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL** – Concede 50% (cinquenta por cento) de desconto em toda a anuidade de 2020 para alunos do Colégio Unesc que ingressarem em vagas ociosas e que sejam dependentes de genitores que tenham vínculo empregatício com a Polícia Militar Ambiental e sejam lotados na circunscrição do 2º Pelotão da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, em Maracajá/SC, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Ser aluno novo (não possuir matrícula anterior);



3. Possuir vínculo empregatício, ou ser cônjuge ou filho (a) de quem possua o vínculo empregatício com a Polícia Militar Ambiental e sejam lotados na circunscrição do 2º Pelotão da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, em Maracajá/SC;
4. Comprovar documentalmente o vínculo.

1.4.2. Esses descontos não serão concedidos para aqueles que já possuírem vínculo com o Colégio Unesc.

1.4.3. O interessado deverá efetuar o requerimento de renovação do desconto corporativo a cada novo ano, comprovando os mesmos requisitos anteriormente apresentados.

### **Sujeito à disponibilidade de vagas.**

## **2. DAS BOLSAS**

A Unesc poderá conceder bolsas de estudos conforme especificado abaixo, para alunos matriculados no Colégio Unesc ou para novos alunos, conforme editais específicos a serem lançados, nas seguintes modalidades.

### **2.1. BOLSA ESPORTE/RENDIMENTO**

2.1.1. Poderá ser concedido bolsa de 100% (cem por cento) nas mensalidades da anuidade, conforme definida em edital de fomento às atividades de esporte, aos alunos que ingressarem em vagas ociosas, mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos em edital próprio.

### **2.2. NOSSA BOLSA COLÉGIO UNESC**

Poderá ser concedido bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento) durante a anuidade, conforme estabelecida em edital, aos alunos que forem selecionados em processo seletivo específico. A bolsa de estudo é um benefício de assistência social concedido na forma da legislação regulamentar do CEBAS, mediante realização de perfil socioeconômico e dos demais requisitos exigidos conforme edital.

2.2.1. O aluno contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital.

2.2.2. A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada em caso de infração cometida pelo beneficiário nos termos do Regimento Geral da Unesc.

### **2.3. BOLSA DEPENDENTE COLÉGIO UNESC – RESOLUÇÃO 07/2011/CSA**

Poderá ser concedido bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento) conforme estabelecido na resolução 07/2011/CSA aos filhos de docentes ou técnicos administrativos da Fucri/Unesc que desejem estudar no Colégio Unesc e que atenderem os requisitos da resolução.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. A concessão dos benefícios aqui previstos ficam condicionados à aprovação do interessado em processo seletivo de ingresso ou de bolsa e à disponibilidade de vagas estabelecidas exclusivamente pela Unesc.

3.2. Não estão cobertos com os benefícios os demais serviços oferecidos pela Unesc.

3.3. Os descontos e bolsas custeadas com recursos da Unesc não serão cumulativos entre si, nem um com o outro, devendo optar.

3.4. A concessão das bolsas e descontos aqui previstos não é obrigatória, sendo condicionada a disponibilidade de vagas, conforme estabelecido pela Unesc.

3.5. Os benefícios são facultativos, sem qualquer obrigação de manutenção de oferta, e seguirão as normativas da Unesc, podendo serem revogados a qualquer tempo a livre critério da Unesc.

**3.6 Os descontos serão concedidos a partir do requerimento nas parcelas vincendas, não retroagindo.**

3.7. Não poderá haver a troca entre descontos.

3.8. A presente campanha terá validade para aqueles que realizarem matrícula para o ano de 2020.

3.9. Casos omissos serão sanados pela Reitoria da Unesc.

Criciúma/SC, 30 de setembro de 2019.



**Prof.ª. Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**Diretora Presidente da FUCRI**  
**Reitora da UNESC**